



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 061/2017

Aos 19(dezenove) dias do mês de setembro de 2017, às 09:00(nove) horas, reuniu-se o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 016, de 02/01/2017, para procederem às atividades inerentes ao Pregão Presencial nº 061/2017, que tem por objetivo a aquisição de 02(dois) TANQUES DE POLIETILENO 15.000 LITROS, para água potável com tampa rosca, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme descrições constantes do Anexo I, do Edital supra. Aberta a sessão pública, o Sr. Pregoeiro verificou que compareceu somente a empresa: **S. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 21.627.187/0001-28, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 150, Bairro Centro, Mirai - MG, representada por seu Procurador Sr. ALAIR TASSINARI FILHO, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.233.486 SSP/MG, CPF Nº 013.049.266-30. Depois de conferida e rubricada, a documentação para credenciamento a empresa foi credenciada para participar do certame. O Sr. Pregoeiro informou que fora publicado extrato do referido Edital em Jornal "A NOTÍCIA", de circulação regional, e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura de Mirai, localizado no "hall" de entrada. A seguir deu-se início a abertura do envelope 01 contendo a "PROPOSTA", tendo sido rubricado por todos os presentes, constando que a empresa apresentou proposta com o valor unitário de R\$5.300,00(cinco mil e trezentos reais). O Sr. Pregoeiro informou ao participante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a sua ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preço apresentada pelo participante, observadas as determinações do Edital. O Sr. Pregoeiro informou ao participante da obrigação que, sendo vencedor, tem de fornecer os Tanques, em conformidade com o exigido no edital, e que caso não cumpra tal obrigação sujeitará às penalidades estabelecidas no edital. A seguir deu-se início a negociação direta entre o Sr. Pregoeiro e o representante da empresa, no sentido de se obter menor valor. Terminada a negociação direta, a empresa foi julgada vencedora do certame pelo valor unitário de R\$5.250,00(cinco mil duzentos e cinquenta reais). A seguir passou a abertura do envelope "Habilitação", da empresa. Após a conferência e rubrica da documentação, incluída a conferência das demais certidões via internet, a empresa foi considerada habilitada. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se os trabalhos, e logo após foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim Secretária _____, pelo Sr. Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo participante presente, devendo, posteriormente ser encaminhada à Assessoria Jurídica para parecer. Mirai (MG), 19 de setembro de 2017.

Pregoeiro: _____
José Antônio Carvalho Tricote

Titulares:

Sebastião Marani do Carmo Pereira

Adriana Campelo Neves Afonso

Maria de Fátima Resende

S. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.627.187/0001-28

P/P: ALAIR TASSINARI FILHO